

LEI Nº 2.448, 15 DE DEZEMBRO DE 1988

**REVOGA AS LEIS DE
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PUBLICA PELO MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS, RELATIVAMENTE A
ENTIDADES BENEFICIADAS COM O
RECONHECIMENTO, HOJE NÃO
MAIS EXISTENTES.**

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as leis municipais abaixo relacionadas relativas a reconhecimento de entidades, como de utilidades pública para o município de Divinópolis. Entidades estas não mais existentes.

- 1 – lei municipal número 82 de 05 de junho de 1.949, centro mineiro.
- 2 – Lei municipal número 274 de 05 de dezembro de 1.952, associação de proteção da infância – A P I.
- 3 – lei municipal numero 360 de 07 de agosto de 1.955 União colegial de Divinópolis.
- 4 – lei municipal número 487 de 07 de janeiro de 1.960, Instituto de educação e cultura, I E C .
- 5 – Lei número 494 de 11 de agosto de 1.960, construção da igreja Nossa Senhora de Fátima.
- 6 – Lei municipal de número 596, de 05 de abril de 1.964, associação da criança e velhice desamparada de Divinópolis – A C V D .
- 7 – Lei municipal de número 668 de 07 de novembro de 1.965, conselho Divinopolitano de assistência rural .
- 8 – lei municipal número 768 de 06 de agosto de 1.967, associação dos ex-combatentes do Brasil, seção Divinópolis.
- 9 – Lei municipal número 972 de 21 de maio de 1.972, assistência social automac.
- 10 – lei municipal número 974 de 21 de maio de 1.972 ,união dos reformados da policia militar do estado de Minas Gerais- grupamento de Divinópolis.
- 11 – Lei municipal de número 1.062 de 10 de novembro de 1.973, associação regional de imprensa centro oeste – ARICO.
- 12 – Lei municipal de numero 1.076 de 29 de dezembro de 1.973, escola de samba os metralhas.
- 13 – Lei numero 1.102 de 15 setembro de 1.974, associação Divinopolitana se saúde escolar – ADISE.
- 14 – Lei numero de número 1.501 de 27 de junho de 1.979, comunidade João de Barro.

15 – Lei municipal de número 2.052 de 1º de junho de 1.985, Sociedade de Ensino Moderno Aplicado – SEMA.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 1.988.

Aristides Salgado dos Santos.
Prefeito Municipal.